2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS Nº 151/2022 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL E A EMPRESA PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.613.689/0001-71 com endereço na Rua Osório Gomes de Brito, nº 172, bairro Vila Nova, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO**, portador da carteira de identidade nº 06.482.448-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 733.018.927-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 1641/2022 - PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2023.08.29 08:27:12 -03'00'

Nos termos do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:
02.07.12.361.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido n° 520

Atual:
06.01.12.361.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido n° 95

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato **n° 151/2022 – PMP** não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 18 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2023.08.29 08:27:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2023.08.29 08:28:04 -03'00'

PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Rep. p/ PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;
CPF: _____;
RG: _____;

Nome: _____;
CPF: _____;
RG: _____;